

**EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 2019.08.22.01

ORIGEM DA LICITAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR): SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR (A) DE DESPESA: ANA CAROLINA SALES ALMEIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

Forma: Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

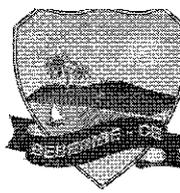
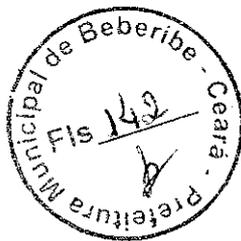
Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002;
- Lei Municipal nº 1.139, de 16 de setembro de 2014;
- Decreto Municipal nº 26 de 26/06/2018.

O presente edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** – Modelo de Recibo das amostras;
- Anexo VI** – Minuta do Termo de Contrato.

O (A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, Estado do Ceará, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) pela Portaria nº 706, de 14 de Dezembro de 2018, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS, enviadas eletronicamente, referente à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do mesmo. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições



**Prefeitura de
Beberibe**

estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O presente Edital estará disponível a partir da data de sua publicação, no endereço abaixo indicado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento, para atender as necessidades do Núcleo de Endemias do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos contidos nos anexos deste Edital.

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no endereço eletrônico: www.bbmnet.com.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 29/08/2019 a partir das 17h:00min ao dia 11/09/2019 às 07h:00min.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2019, às 08h00min.

3.3. **INÍCIO DA DISPUTA DOS LANCES:** 12/09/2019, às 09h00min.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

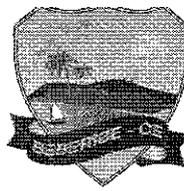
4.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados, poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

4.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

4.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

4.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda deste procedimento licitatório, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 26, de 26 de junho de 2018, e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços caberá manifestar-se sobre a aceitação, ou não do fornecimento ao órgão ou entidade da Administração Pública observadas as condições nela estabelecidas, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DOS ENDEREÇOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço, da sede da Comissão de Licitação, sito à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – Ceará, CEP: 62.840-000.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE OBJETO: LICITANTE: _____ CNPJ: _____

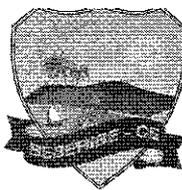
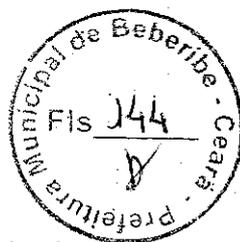
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão, quaisquer licitantes interessados, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que atendam todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto à documentação de habilitação.

7.1.1. **CADA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR OU INFORMAR, EM LOCAL INDICADO** no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

7.1.2. Nos casos de **ME e EPP**, informar também em local indicado, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

7.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.



7.2.1. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o cadastro das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

7.2.2. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei nº 10.520/2002.

7.3. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

7.5. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento da Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Beberibe ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

7.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

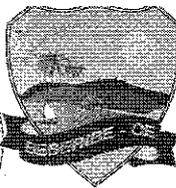
7.8.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.8.8. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.8.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.9. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos contidos neste Edital e seus Anexos, na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

09



8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, sem identificação do fornecedor, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço unitário do item/lote, incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital, conforme Anexo II, sob pena de desclassificação.

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, na forma do Anexo II deste Edital, através da opção **FICHA TÉCNICA** em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com "ANEXO II" e não poderá ultrapassar a 500Kb.

8.1.2. Os licitantes deverão elaborar uma **ÚNICA PROPOSTA**, que deverá ser anexada, em local indicado no site da BBM, referente ao(s) item(ns)/lote(s) em que estes forem concorrer.

8.2. Os preços constantes na proposta deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantias e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.3.2. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa comparativo de preços, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços.**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no item 10.5.12. deste Edital.

8.5. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

8.6. Não serão adjudicados os itens com valor superior à média de preços unitários cotados pela Prefeitura de Beberibe.

8.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues ao(à) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

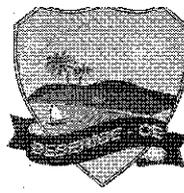
8.8. **O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via e-mail: licitacao@beberibe.ce.gov.br, os documentos exigidos para HABILITAÇÃO devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para esta Comissão Permanente de Licitação, à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de encerramento da sessão pública virtual. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, também, em local indicado no site da BBM.** A proposta ratificada deverá ser encaminhada após a licitante ser declarada habilitada, conforme estabelecido no item 10.6.2.1.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

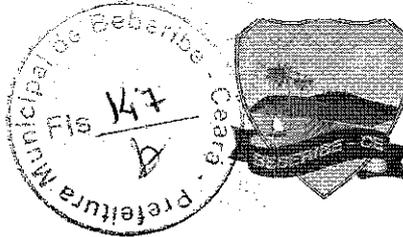
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

III – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório neste último caso (pessoa jurídica de direito privado);
- b) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- c) O licitante poderá, facultativamente, apresentar junto ao atestado de capacidade técnica, para comprovação ao que dispõe o Item nº 10.1, inc. III, alínea "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação;

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentar Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da pessoa Jurídica;
- b) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inc. I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



- b.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- b.2) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- b.3) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição;

V – Declaração:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

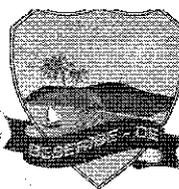
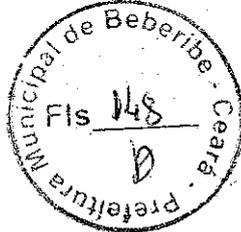
9.2.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura da licitação e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

9.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.2.4. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o envio da documentação, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

9.2.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia do início da licitação, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, encaminhar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação do item 9.2.1, para que seja apensado ao processo de licitação.



9.2.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 9.3.1.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 9.3.1.2.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Pregão será na forma eletrônica, o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, no dia e horário previstos neste Edital.

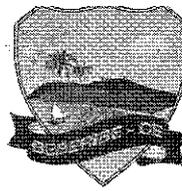
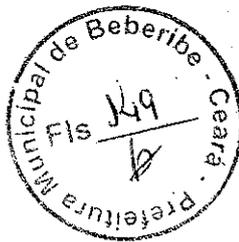
10.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Beberibe/CE designado como Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

10.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta de Preços e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, caso haja, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

10.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos valores das Propostas de Preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.



10.3.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

10.3.3. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das propostas, não mais será permitido o cadastramento das mesmas ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

10.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL

10.4.1. Abertas as propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4.2. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

10.5. LANCES SUCESSIVOS

10.5.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.5.2. Aberta a fase de lances, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a referida fase.

10.5.3. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.5.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

10.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

10.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o **menor valor por lote**. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

10.5.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos para cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

10.5.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante neste processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.11. Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

10.5.12. Tratando-se de preço inexecutável, entendendo-se estes como os que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

10.5.13. Tal comprovação estará condicionada à apresentação de documentos que comprovem que os custos não são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada,

APA



conforme orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.5.14. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5.15. Não serão adjudicadas as Propostas com preços unitários e/ou total, superiores aos valores estimados para a contratação, conforme mapa de preços constante no processo licitatório.

10.5.16. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

10.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

10.6.1. Havendo Proposta de Preços classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o(s) menor(es) valor(es) para o(s) **lote(s)**, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas neste Edital.

10.6.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 9.1 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, conforme item.

10.6.2.1. A Proposta de Preços Ratificada com o novo valor ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, para o email da comissão, após a declaração de que a empresa está habilitada no site da BBM. A original deverá ser encaminhada ao setor de licitações no prazo de 48 horas.

10.6.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

10.6.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

10.7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.7.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

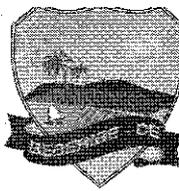
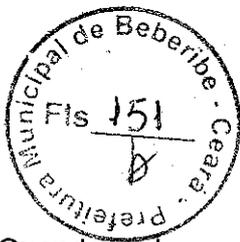
10.7.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do **lote**.

10.8. SUSPENSÃO DA SESSÃO

10.8.1. Ao(À) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

10.8.2. O(A) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá analisar as propostas, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10.8.3. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos,



sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

11.1. A Secretaria de Saúde solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra dos itens nº **01, do Lote III; do Lote IV 01, 09, 13 e 14; do Lote V 01 e 05;** com a documentação técnica do produto, de modo a viabilizar a verificação de conformidade com as características técnicas que constam das especificações do objeto deste Termo de Referência. As amostras devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação.

11.2. As amostras serão testadas por uma comissão nomeada pela Secretária Municipal de Saúde, com objetivo de aferir a sua total compatibilidade com as Especificações Técnicas deste anexo. O procedimento de avaliação consistirá em: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar).

11.3 A Secretaria de Segurança Saúde procederá à análise em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da amostra. A licitante deverá corrigir eventuais inconformidades no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do resultado da análise da amostra.

11.4. Caso a amostra não atenda às especificações técnicas exigidas durante a análise técnica, e não sejam corrigidos no prazo estipulado acima, será automaticamente desclassificada.

11.5. As amostras devem ser entregues na Rua Padre de Assis Portela, s/ nº, Centro, Beberibe - Ceará, - CEP: 62.840-000, no horário de 07h30h00min as 12h00min e de 13h30min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, em envelope/pacote lacrado contendo no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

11.6. O licitante vencedor, para efeito de adjudicação, deve entregar para análises das amostras dos produtos no prazo estipulado na ordem de apresentação emitida pela Secretaria de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Padre de Assis Portela, s/ nº, Beberibe Centro Beberibe Ceará.,

11.7. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

11.8. Após análise das amostras pela Secretaria de Saúde do Município serão expedidos laudos técnicos, para fins de adjudicação da vencedora.

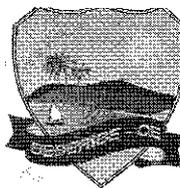
12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@beberibe.ce.gov.br.

12.2. Os esclarecimentos serão prestados, por meio eletrônico.

12.3. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço www.tce.ce.gov.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

APA



12.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

12.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

12.7. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, no endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolados diretamente no setor de licitações localizado no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

13.4. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. O recurso será dirigido ao(s) Ordenador(es) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Ordenador(es) de Despesas.

13.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es) de Despesas adjudicará(ão) o(s) **lote(s)** em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação;

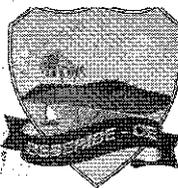
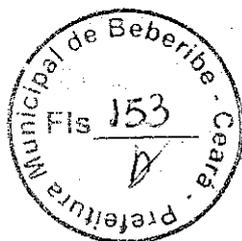
13.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beberibe.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, caso contrário, ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

14.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.



14.4. A homologação importa no registro de um único preço proposto pela empresa que obtiver classificação em primeiro lugar no julgamento.

14.5. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou, ainda, revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Em decorrência do procedimento licitatório, será lavrado documento denominado Ata de Registro de Preços, antecedente à fase contratual, assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante e pelos titulares das empresas vencedoras da licitação, ou pelos seus representantes legais, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

15.1.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

15.1.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Prefeitura Municipal de Beberibe e destina-se ao Registro de Preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

15.3. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação ou de dispensa de licitação, respeitados os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do registro, a preferência em igualdade de condições.

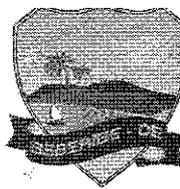
15.5. Será registrado somente o preço do licitante que tirar o primeiro lugar na fase de proposta e for devidamente habilitado.

15.6. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei nº 8.883/94, ao critério da Administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O instrumento contratual de fornecimento decorrente do presente Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro, será formalizado de acordo com a minuta anexa a este processo ou através do recebimento da Autorização de compra e da Nota de Empenho pela detentora, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e



Prefeitura de Beberibe

demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções dispostas neste edital.

16.2.1. Para assinatura do contrato, caso estejam vencidas as certidões apresentadas no envelope de habilitação, a empresa convocada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação das certidões pertinente a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Prefeitura da Municipal de Beberibe.

16.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

16.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

17.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Por ilícitos cometidos, poder-se-á, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no item 10 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato – Anexo.

19. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO OBJETO DESTA EDITAL

19.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

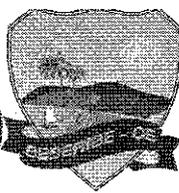
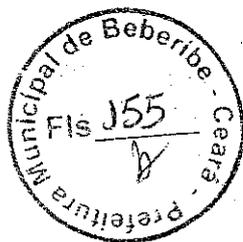
20.1. As condições de pagamento estão especificadas no item nº 09 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

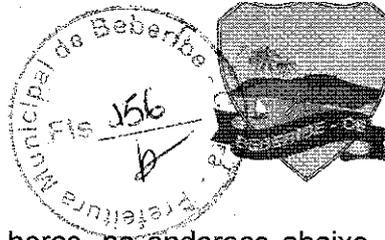
21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura de Beberibe

- 21.4. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 21.5. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da Prefeitura de Beberibe, via e-mail institucional licitacao@beberibe.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.
- 21.8. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.9. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.10. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.
- 21.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 21.12. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 21.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.15. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.16. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Beberibe – CE.
- 21.18. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx85-3338-1234.
- 21.19. As impugnações referidas no **item 12** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.20. Cópias do edital e anexos poderão ser obtidos nos sites www.beberibe.ce.gov.br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou serão fornecidas, gratuitamente, bastando o interessado levar CD/DVD para que seja feita a cópia em mídia digital, nos horários de 07h:30min



Prefeitura de Beberibe

às 12:00h e de 13:00h às 16h:30min horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Prefeitura Municipal de Beberibe
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro
Beberibe – CE CEP: 62.840-000
Fones: (85) 3338-1234/3338-2010

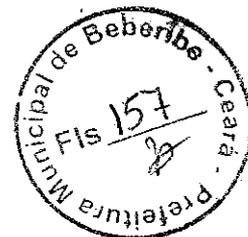
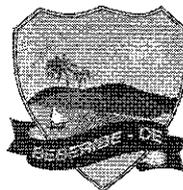
21.21. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos telefones: (85) 3338-1234 / 3338-2010 – Comissão Permanente de Licitação.

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

21.23. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Beberibe – CE, 23 de agosto de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento, para atender as necessidades do Núcleo de Endemias do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Município de Beberibe, através da Secretaria de Saúde, tem a necessidade de prover uniformes adequados aos agentes de endemias, para realização do trabalho, visando uma maior facilidade para a identificação dos mesmos pelos munícipes, bem como a padronização e aquisição de matérias de consumo.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. Os quantitativos ora apresentados são baseados na estimativa realizada pela Secretaria de Saúde considerando o número de agentes das endemias, além de prever um possível aumento na demanda, oriunda de situações emergenciais ou imprevisíveis.

2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO USO DO PREGÃO

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir (bens de consumo e fardamento).

2.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

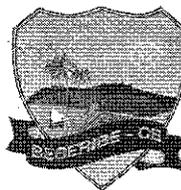
2.4.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 26 de 26/06/2018, poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços quando, para conveniência da Administração, a aquisição de bens de consumo e fardamento for realizada mediante entregas parceladas ou de acordo com a necessidade, o que reflete precisamente a aquisição em tela. Os quantitativos ora apresentados caracterizam-se por estimativas, com previsão para doze meses, levando-se em consideração os recursos financeiros disponíveis ao tempo da efetiva contratação. Portanto, adotando o Sistema de Registro de Preços, temos garantida a aplicação do Princípio da Economicidade aos cofres públicos.

2.5. DA JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO POR LOTES

2.5.1. A escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade e, por fim, atendendo ao interesse da administração, que é cadastrar uma ata de registro preços para atender às suas demandas pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

2.6.1. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja



padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

2.7. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica em virtude do objeto ora licitado. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nesta licitação.

2.8. DOS OBJETIVOS

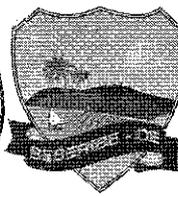
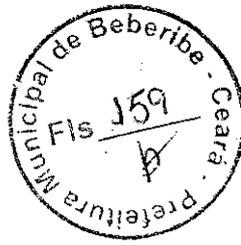
2.8.1. Prevenção e controle de arboviroses, através da conscientização da população em relação à eliminação de criadouros do Aedes Aegypti, trabalho focal, consistindo em visitas aos imóveis para tratamento depósitos de água, eliminação dos focos encontrados e pulverização das áreas de risco para quebra da cadeia de transmissão das doenças

2.8.2. Promover incremento da qualidade dos serviços públicos, atendendo às normas da Secretaria de Saúde, observando os princípios legais regedores da matéria.

2.8.3. Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da saúde em nosso município.

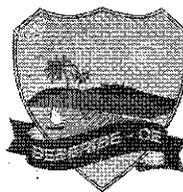
3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
LOTE I			
1	MASCARA CONTRA GASES E VAPORES ORGANICOS	UNIDADE	6
2	FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA DE BORRIFAÇÃO	UNIDADE	6
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO INCOLOR. ESPECIFICAÇÃO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO INCOLOR ARMAÇÃO - CONFECCIONADA EM VINIL, SILICONE E PVC, FLEXÍVEL, MACIA, ATÓXICA E INCOLOR, DEVE POSSUIR ORLA DE ADERÊNCIA EM TODA A SUA BORDA, PERMITINDO SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS CORRETIVOS E ADERÊNCIA PERFEITA A QUALQUER TIPO DE ROSTO; VISOR - ÚNICO, EM POLICARBONATO INCOLOR OU EM TONALIDADES DIVERSAS, RESISTENTE A IMPACTO DE PARTÍCULAS, RESPINGOS E BORRIFOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, SER ANTIEMBAÇANTE, POSSUINDO TRATAMENTO ANTI-RISCO, COM PROTEÇÃO LATERAL; SISTEMA DE VENTILAÇÃO - INDIRETA. OS ÓCULOS DEVEM SER PROVIDOS DE VÁLVULAS ANTIEMBAÇANTES; CINTA ELÁSTICA DE RETENÇÃO À CABEÇA, AJUSTÁVEL E SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	6
LOTE II			
1	PIPETA TIPO CONTA GOTAS PLASTICA 3ML	UNIDADE	500
2	RECIPIENTE PLASTICO COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	100
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX BRANCA CX COM100 TAM G	CAIXA	2



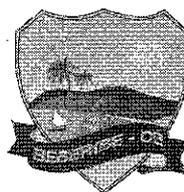
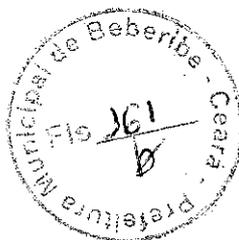
Prefeitura de Beberibe

4	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX BRANCA CX COM100 TAM M	CAIXA	10
5	ALCOOL 70% COM 1000ML	LITRO	5
6	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PACOTE	10
7	TUBO PARA COLETA A VACUO DE 4 ML	CAIXA	8
8	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO TAM 12 X 75	UNIDADE	500
9	TAMPA PLASTICA P/ TUBITO 12X 75MM	UNIDADE	500
LOTE III			
1	CAPA DE CHUVA. ESPECIFICAÇÃO: CAPA DE CHUVA PVC FORRADO 0.28 SEM BOLSO, COM CAPUZ, FECHAMENTO COM BOTÃO E COMPRIMENTO DE 1,2M. TAMANHO G.	UNIDADE	47
2	MEIA DE ALGODÃO DE COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO: MEIA PARA USO COM BOTA CANO CURTO COR PRETA 95% ALGODÃO	PAR	188
3	PROTETOR SOLAR FPS 60 200 ML	UNIDADE	1080
4	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30 4,8 GR	UNIDADE	1080
LOTE IV			
1	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 38. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS)	UNIDADE	6
2	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	10
3	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 42. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	26
4	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 44. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	16
5	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 46. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	10
6	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 48. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	2
7	CALÇA BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 50. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	6
8	CALÇA BRIM, COR CAQUI PADRÃO FUNASA TAM Nº 52. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPE CAQUI 4 BOLSOS (02 FRENTE E 02 COSTAS).	UNIDADE	2
9	CAMISA MANGA LONGA TAM P. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPÉ, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS. FRENTE: FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA - ACE COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS (COR DA LETRA PRETA).	UNIDADE	8
10	CAMISA MANGA LONGA TAM M. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPÉ, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS.FRENTE : FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA - ACE COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS (COR DA LETRA PRETA).	UNIDADE	32
11	CAMISA MANGA LONGA TAM G. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPÉ, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS.FRENTE : FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA - ACE COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS (COR DA LETRA PRETA).	UNIDADE	20
12	CAMISA MANGA LONGA TAM GG. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BRIM TAPÉ, COR CAQUI, COM 2 BOLSOS.FRENTE : FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA - ACE COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE - ENDEMIAS (COR DA LETRA PRETA).	UNIDADE	18
13	MOCHILA DE LONA DRAGÃO. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDA DE 40, CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 26 CM DE LARGURA, COM 05 BOLSOS, LONA DE CAMINHÃO RECICLADA ORIGINAL, TODA FORRADA, ALÇA COM REGULAGEM, COR: CAQUI.	UNIDADE	45
14	BONÉ EM BRIM COR CAQUI PADRÃO FUNASA. ESPECIFICAÇÃO: MODELO 06 GOMOS, BRIM 100 % ALGODÃO PELETIZADO, IMPRESSÃO BORDADA AM ALTO RELEVO RECORTE DE DETALHE NA ABA, COR CAQUI.	UNIDADE	45
15	CAMISETA GOLA POLO - SUPERVISOR DE AREA TAM P. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS	UNIDADE	2



Prefeitura de Beberibe

	LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.		
16	CAMISETA GOLA POLO - SUPERVISOR DE AREA TAM M. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.	UNIDADE	4
17	CAMISETA GOLA POLO - SUPERVISOR DE AREA TAM G. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.	UNIDADE	2
18	CAMISETA GOLA POLO - SUPERVISOR GERAL TAM GG. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.	UNIDADE	2
19	CAMISETA GOLA POLO - LABORATORISTA TAM M. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.	UNIDADE	2
20	CAMISETA GOLA POLO AUX. ADMINISTRATIVO TAM G. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA.	UNIDADE	2
21	CAMISETA GOLA POLO MOTORISTA TAM GG. ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA MASCULINA, GOLA POLO, COR BEGE, 100% PANTONE 7701C. MALHA PIQUE, MANGA CURTA, COM BOLSO, SERIGRAFIA DA LOGO NAS COSTAS E NA FRENTE (BOLSO) O NOME. FRENTE: FUNÇÃO LADO ESUERDO (BOLSO) COR DA LETRA PRETA COSTAS LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE ENDEMIAS COR DA LETRA PRETA	UNIDADE	2
LOTE V			
1	CALÇA JEANS TRADICIONAL TAM 38. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS TRADICIONAL-CALÇA MODELO PADRÃO, CONFECCIONADA EM JEANS ÍNDIGO BLUE, 12 OZ, COM 04 BOLSOS (02 FRENTE 2 COSTAS).	UNIDADE	2
2	CALÇA JEANS TRADICIONAL TAM 42. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS TRADICIONAL-CALÇA MODELO PADRÃO, CONFECCIONADA EM JEANS ÍNDIGO BLUE, 12 OZ, COM 04 BOLSOS (02 FRENTE 2 COSTAS).	UNIDADE	8
3	CALÇA JEANS TRADICIONAL TAM 44. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS TRADICIONAL-CALÇA MODELO PADRÃO, CONFECCIONADA EM JEANS ÍNDIGO BLUE, 12 OZ, COM 04 BOLSOS (02 FRENTE 2 COSTAS).	UNIDADE	2
4	CALÇA JEANS TRADICIONAL TAM 46. ESPECIFICAÇÃO: CALÇA JEANS TRADICIONAL-CALÇA MODELO PADRÃO, CONFECCIONADA EM JEANS ÍNDIGO BLUE, 12 OZ, COM 04 BOLSOS (02 FRENTE 2 COSTAS).	UNIDADE	4
LOTE VI			
1	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 38	PAR	8
2	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 39	PAR	12
3	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 40	PAR	32
4	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 41	PAR	16
5	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 42	PAR	22
6	BOTA DE COURO PRETO SOLADO EM PU INJETADO SEM CADARÇO TAM. Nº 43	PAR	4
LOTE VII			
1	CORDA AZUL NYLON 03 MM - 1/8" (RL)	ROLO	8
2	ESCALA METRICA. ESPECIFICAÇÃO: ESCALA MÉTRICA 2MT 09 PALHETAS.	UNIDADE	80
3	PESCA LARVA COR VERDE. ESPECIFICAÇÃO: PESCA - LARVA, COR: VERDE, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E NYLON NAS SEGUINTE DIMENSÕES: COM CABO DE 28CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10CM FUNDO.	UNIDADE	80
4	PESCA LARVA COR AZUL.ESPECIFICAÇÃO: PESCA - LARVA, COR: AZUL, FECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E NYLON NAS SEGUINTE DIMENSÕES:	UNIDADE	80



Prefeitura de Beberibe

	QUADRADO: COM CABO DE 28CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10CM FUNDO.		
5	PESCA LARVA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: PESCA - LARVA, COR: VERMELHO, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO E NYLON NAS SEGUINTE DIMENSÕES: QUADRADO: COM CABO DE 28CM, E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO 10,5 CM X 9 CM LARGURA X 10CM FUNDO.	UNIDADE	80
6	LIXA FERRO Nº 80. ESPECIFICAÇÃO: LIXA FERRO Nº 80.	UNIDADE	500
7	ESTOPA BRANCA 400G. ESPECIFICAÇÃO: ESTOPA BRANCA SACO COM 400G.	SACO	20
8	LATERNAS RECARREGAVEL 7 LEDS. ESPECIFICAÇÃO: LUZ BRANCA E BRILHANTE PODE SER RECARREGADA ATE 500 VEZES PLUGUE RETRATIL PEGADA ERGONOMICA CARGA COMPLETA EM 12 HORAS AUTONOMIA DE 8 HORAS.	UNIDADE	50
9	FOCINHEIRA P/CAES DE POLIPROPILENO Nº 02	UNIDADE	4
10	FOCINHEIRA P/CAES DE POLIPROPILENO Nº 04	UNIDADE	4
11	FOCINHEIRA P/CAES DE POLIPROPILENO Nº 05	UNIDADE	4
12	ESPELHO DE BOLSO. ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO DE BOLSO REDONDO TAMANHO: 6,3 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	80
13	BACIA PLASTICA. ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA COR:VERDE TAMANHO,15CM DIÂMETRO X 4 CM ALTURA - 500ML.	UNIDADE	80
14	BACIA PLÁSTICA - AZUL. ESPECIFICAÇÃO: NA COR AZUL, TAMANHO 15CM DIAMETRO X 4 CM - 500 ML.	UNIDADE	80
15	BACIA PLASTICA - VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: NA COR VERMELHA TAMANHO 15 CM DIAMETRO X 4 CM ALTURA - 500 ML.	UNIDADE	80

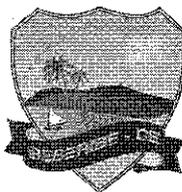
MODELOS:

TABELAS DE MEDIDAS:

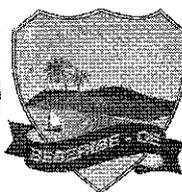
ASSUNTO: FARDAMENTO DOS AGENTES DECOMBATE A ENDEMIAS

Item	Descrição	Quantidade										
CALÇA BRIM	Confeccionada em brim tapé, cor: caqui, com 04 bolsos (02 frente e 02 costa).	CALÇAS										
		38	39	40	42	44	46	48	50	52	54	TOTAL
		06	-	10	26	16	10	02	06	02	-	78
CALÇA JEANS	CALÇA JEANS TRADICIONAL- Calça modelo padrão, confeccionada em jeans Índigo Blue, 12 OZ, com 04 bolsos (02 frente e 02 costa).	CALÇAS										
		38	39	40	42	44	46	48	50	52	54	TOTAL
		02	-	-	08	02	04	-	-	-	-	16
BOLSA	MOCHILA DE LONA DRAGÃO - medida de 40 cm de altura, 30cm de comprimento e 26cm de largura, com 05 bolsos, lona de caminhão reciclada original, toda forrada, alça com regulagem, cor: caqui.	45										
BONÉS	Modelo 06 Gomos, brim 100% algodão peletizado, impressão bordada em alto relevo, recorte de detalhe na aba, cor: caqui.	45										

afu

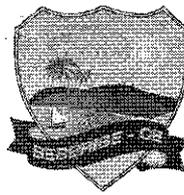


BOTA	Bota de couro preto, solado em PU injetado, sem cadarço.	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th colspan="11">BOTAS</th> </tr> <tr> <th>34</th><th>35</th><th>36</th><th>37</th><th>38</th><th>39</th><th>40</th><th>41</th><th>42</th><th>43</th><th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>08</td><td>12</td><td>32</td><td>16</td><td>22</td><td>04</td><td>94</td> </tr> </table>	BOTAS											34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	TOTAL	-	-	-	-	08	12	32	16	22	04	94
BOTAS																																			
34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	TOTAL																									
-	-	-	-	08	12	32	16	22	04	94																									
BLUSA BRIM	<p>CAMISA MANGA LONGA, confeccionada em brim tapé, cor: caqui, com 02 bolsos.</p> <p><u>FRENTE</u> FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO): (COR DA LETRA: PRETA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • ACE <p><u>COSTAS</u></p> <div style="text-align: center;">  Secretaria de Saúde ENDEMIAS </div> <p>(COR DA LETRA: PRETA)</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th colspan="5">BLUSA</th> </tr> <tr> <th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>08</td><td>32</td><td>20</td><td>18</td><td>78</td> </tr> </table>	BLUSA					P	M	G	GG	TOTAL	08	32	20	18	78																		
BLUSA																																			
P	M	G	GG	TOTAL																															
08	32	20	18	78																															
CAMISETA	<p>CAMISETA GOLA POLO/Camiseta masculina, gola pólo, cor: bege, 100% Pantone 7701C. Malha Pique, manga curta, com bolso, serigrafia da logo nas costas e na frente (bolso) o nome.</p> <p><u>FRENTE</u> FUNÇÃO NO LADO ESQUERDO (BOLSO): (COR DA LETRA: PRETA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • SUPERVISOR DE ÁREA (08 – 02P, 04 M, 02 G) • SUPERVISOR GERAL (02 – GG) • LABORATORISTA (02 M) • AUX. ADMINISTRATIVO (02 G) • MOTORISTA (02 GG) <p><u>COSTAS</u></p> <div style="text-align: center;">  Secretaria de Saúde ENDEMIAS </div> <p>(COR DA LETRA: PRETA)</p>	<table border="1" style="width: 100%; text-align: center;"> <tr> <th colspan="5">CAMISETA</th> </tr> <tr> <th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>GG</th><th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>02</td><td>06</td><td>04</td><td>04</td><td>16</td> </tr> </table>	CAMISETA					P	M	G	GG	TOTAL	02	06	04	04	16																		
CAMISETA																																			
P	M	G	GG	TOTAL																															
02	06	04	04	16																															
CAPA DE CHUVA	Capa de chuva PVC forrado 0.28 sem bolso, com capuz, fechamento com	47 unidades																																	



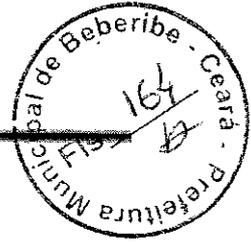
Prefeitura de Beberibe

	botão e comprimento de 1,2m. Tamanho G.	
MEIAS	Meia para uso com bota cano curto, cor: preta, 95% algodão.	188 unidades

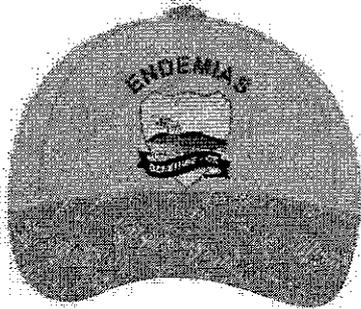


**Prefeitura de
Beberibe**

MODELO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE:

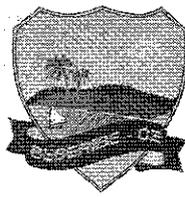


MODELOS DE CAMISETA GOLO APOLO BONÉ E MOGHILA

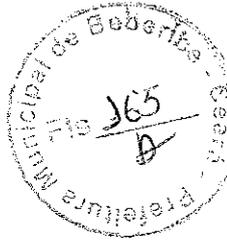


Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

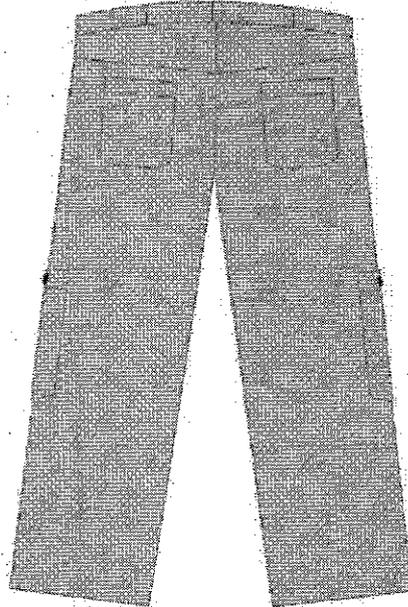
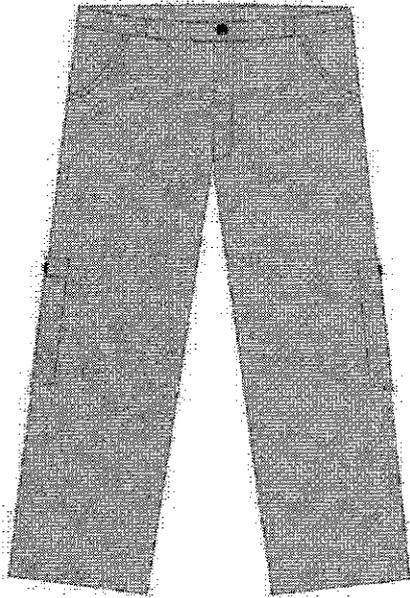
Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

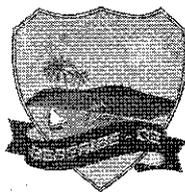


MODELOS DE CAMISETA MANGA LONGA E CALÇA EM BRIM



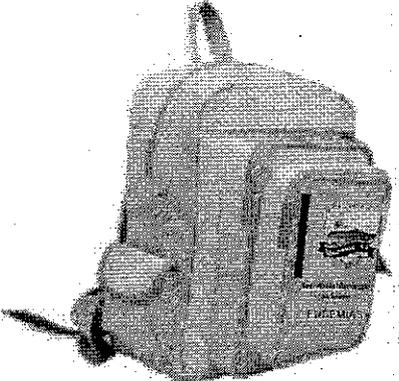
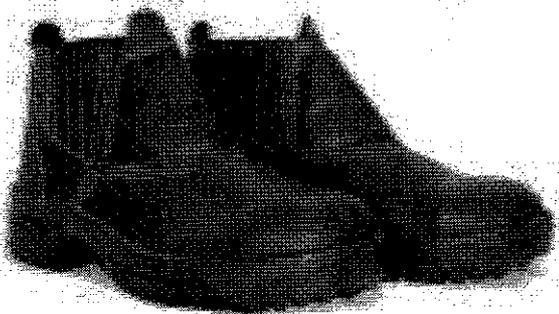
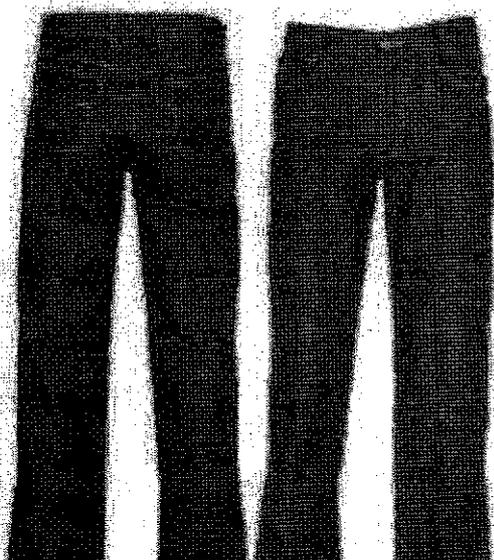
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

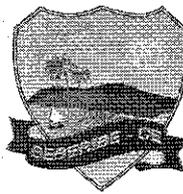
Dias melhores para você



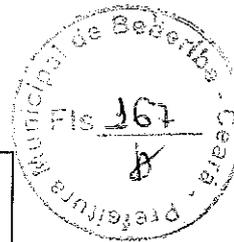
Prefeitura de Beberibe



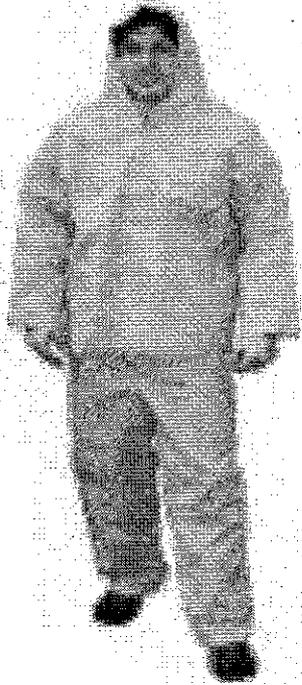
MOCHILA		
BOTA		
CALÇA		



**Prefeitura de
Beberibe**



CAPA
DE
CHUVA

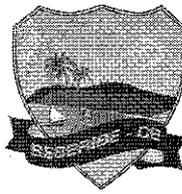
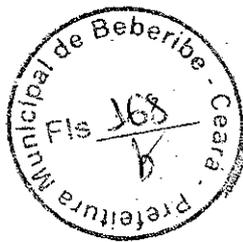


MEIA



Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

04. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições de **R\$ 126.755,06 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**.

05. DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

5.1. A Secretaria de Saúde solicitará à licitante detentora da melhor proposta amostra dos itens nº; **01 do Lote III; do Lote IV 01, 09, 13 e 14; do Lote V 01 e 05;** com a documentação técnica do produto, de modo a viabilizar a verificação de conformidade com as características técnicas que constam das especificações do objeto deste Termo de Referência. As amostras devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação.

5.2. As amostras serão testadas por uma por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, com objetivo de aferir a sua total compatibilidade com as Especificações Técnicas deste anexo. O procedimento de avaliação consistirá em: a) análise visual do material; b) espessura do material (quando aplicar); c) resistência do material (quando aplicar); d) capacidade técnica (quando se aplicar).

5.3. A Secretaria de Saúde procederá à análise em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da amostra. A licitante deverá corrigir eventuais inconformidades no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do resultado da análise da amostra.

5.4. Caso a amostra não atenda às especificações técnicas exigidas durante a análise técnica, e não sejam corrigidos no prazo estipulado acima, será automaticamente desclassificada.

5.5. As amostras devem ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, na Rua Padre de Assis Portela, s/ nº, Centro, Beberibe - Ceará, CEP: 62.840-000, no horário de 7h30min as 12h00min e de 13h30min as 16h00min, de segunda à sexta-feira, em envelope lacrado contendo no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
AMOSTRA DO ITEM/LOTE:

5.6. O licitante vencedor, para efeito de adjudicação, deve entregar para análises das amostras dos produtos no prazo estipulado na ordem de apresentação emitida pela Secretaria de Saúde na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Padre de Assis Portela, s/ nº, Beberibe Centro Beberibe Ceará.,

5.7. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

5.8. Após análise das amostras pela Secretaria de Saúde do Município serão expedidos laudos técnicos, para fins de adjudicação da vencedora.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

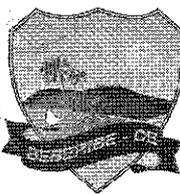
6.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Rua Padre Assis Portela, s/nº, Centro, Beberibe-Ce, em dias úteis, no horário compreendido em 07:30h, às 12:00h, e 13:00h, às 16:00h dos quantitativo solicitados.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02(dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria ordenadora da Despesa.

6.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

6.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.4.4. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.4.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.4.6. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

6.4.7. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

6.4.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

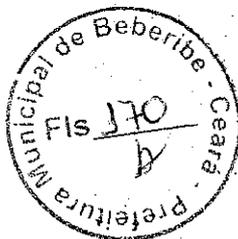
6.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.



**Prefeitura de
Beberibe**

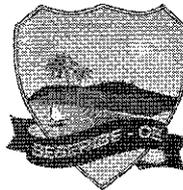
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CM



**Prefeitura de
Beberibe**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e passar para Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente. do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

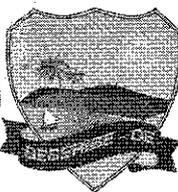
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela



**Prefeitura de
Beberibe**

Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Beberibe – CE, 23 de agosto de 2019.


ANA CAROLINA SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura de Beberibe



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento, para atender as necessidades do Núcleo de Endemias do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
02	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
LOTE 02 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
LOTE 03 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
LOTE 04 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
LOTE 05 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
LOTE 06 (especificações conforme anexo I do edital)						
01	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)	(conforme anexo I do edital)			
...			
VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco do Brasil S/A, Agência e nº da conta corrente

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

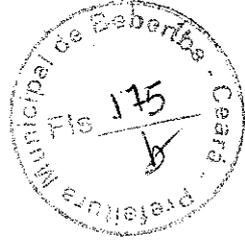
Dias melhores para você



Prefeitura de Beberibe

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

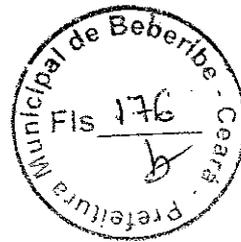
(cidade)(UF), _____ de _____ de _____.



Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO II

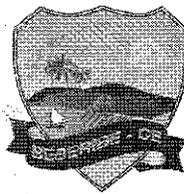
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados

no presente processo licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

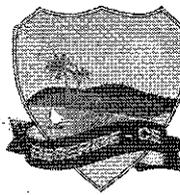
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.2 do Edital)

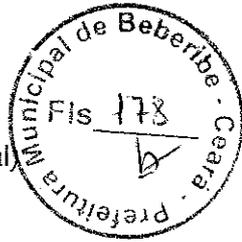
A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**Prefeitura de
Beberibe**



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 7.1.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, **que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

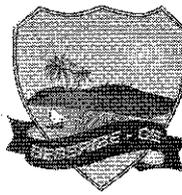
PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

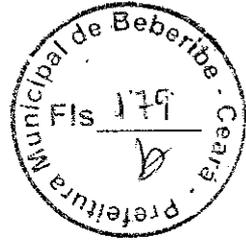
OUTORGANTE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**



ANEXO IV - RECIBO DAS AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento para atender as necessidades do Núcleo de Endemias do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Recebemos da empresa, inscrita com CNPJ nº, com sede à, (endereço completo), neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, amostras relativas ao(s) LOTE(S), conforme discriminação dos Lotes abaixo:

(ANEXAR OS ITENS QUE A EMPRESA APRESENTAR AMOSTRAS)

TELEFONE PARA CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ()

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

CARGO: _____

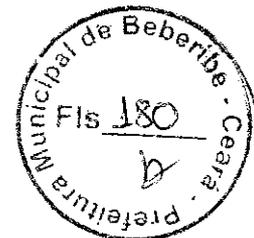
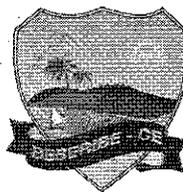
DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA: ____/____/____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ciente:

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**(DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NO ATO DO DAS AMOSTRAS)**



V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura

Ao(s) __ (__) dia(s) do mês de ____ de 20.. (dois mil e), na sede da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) **Sr(a)**, Secretário(a) de ____, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, e a empresa _____, com sede em _____, à rua _____, nº ____, _____, inscrita no CNPJ/MF com o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em ____, Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, CONSIGNANDO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

E, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por lote**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de material de consumo e fardamento para atender as necessidades do Núcleo de Endemias do Município de Beberibe-CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, discriminado por LOTE, no Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, o qual deu origem a esta Ata.

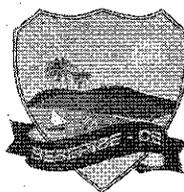
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Beberibe não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Prefeitura de
Beberibe**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº ___/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico Nº ___/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do Príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará, por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

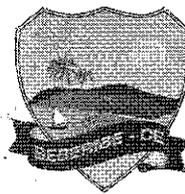
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver



de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A licitante detentora do Presente registro de Preços deverá cumprir todas as exigências quanto a execução no fornecimento do objeto ora licitado conforme as condições estipuladas no Edital e Termo de Contrato, cabendo as sanções determinadas em face de qualquer descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

9.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando a Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

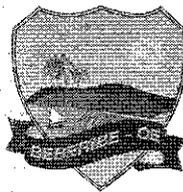
III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

10.2. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



**Prefeitura de
Beberibe**

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.4. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 10.1; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o que segue:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro do município de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços:

EMPRESA:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:

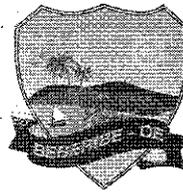
TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

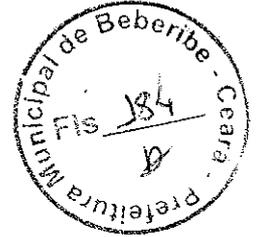
Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



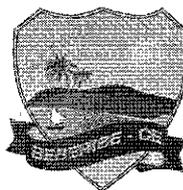
Prefeitura de Beberibe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE

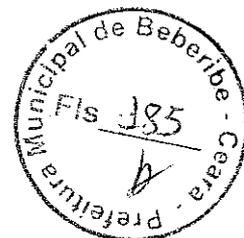


Anexo da Ata de Registro de Preços Nº ____ / ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
...						



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro – Beberibe – Ceará, inscrito no CNPJ sob nº _____ e CGF _____, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual _____, representada pelo(a) Sr(ª). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 009/2019SESA-PE - SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Municipal nº 1.139, de 16 de setembro de 2014, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

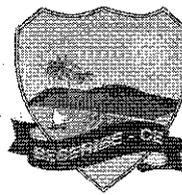
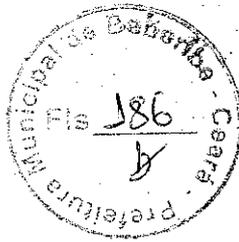
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de _____, para atender as necessidades da Secretaria de _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



**Prefeitura de
Beberibe**

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na Rua Assis Portela, s/nº, Centro, Beberibe-CE, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

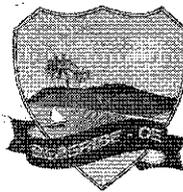
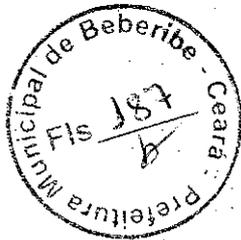
5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Dias melhores para você



**Prefeitura de
Beberibe**

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens/lotes acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ (____) de ____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição.

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento, havendo o descumprimento com o compromisso assumido quando da aceitação na participação deste procedimento licitatório, resguardados os impedimentos previstos em lei.

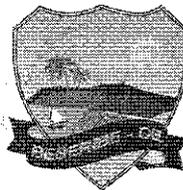
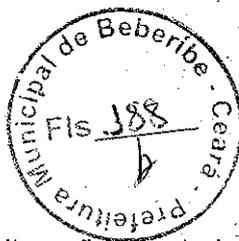
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites



**Prefeitura de
Beberibe**

previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato.

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor.

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

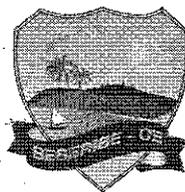
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
_____	_____	_____	_____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



Prefeitura de Beberibe

execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

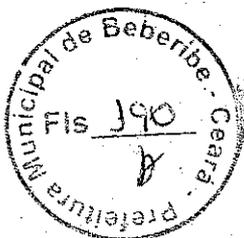
11.5. As sanções previstas no **item 11.1** e **inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do

CAZ



**Prefeitura de
Beberibe**

prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

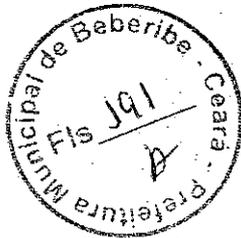
12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Prefeitura de
Beberibe**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe - CE, de de

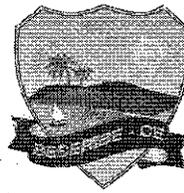
**SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

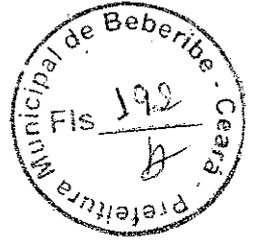


Prefeitura de Beberibe

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO(A): _____



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE _____		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		QUANT.	UNID.			
VALOR GLOBAL: R\$ _____						